



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 06/08/2024 de 31/12/2024.

Horário: Até as 16:00 horas do dia 31/12/2024.

Recebimento da documentação: **A partir de 06/08/2024**

Modo: **Aberto**

1 - PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº002/2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **06/08/2024 a 31/12/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2024**.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA/MG**, conforme suas demandas, nos quantitativos e especificações contidas em **ANEXO**.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante pelos endereços eletrônicos: licitacao@carbonita.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade a prestação de serviços veterinários no município de Carbonita/MG, incluindo consultas, exames e eutanásia. Essa iniciativa visa garantir um atendimento de qualidade aos animais domésticos e de produção, promovendo a saúde e o bem-estar animal, além de assegurar o controle de zoonoses e o suporte à agropecuária local. A presença de um médico veterinário credenciado é essencial para assegurar a legalidade e a eficácia dos serviços prestados, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos animais e dos cidadãos do município.

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 - Os serviços a serem prestados serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, o pedido sera enviado antecipadamente pela secretaria, onde constarão todas as informações referente à prestação dos serviços.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor do serviço objeto deste credenciamento fica estipulado da seguinte maneira:



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01	Atividades veterinárias: Consultas cães	Consultas	90	R\$ 120,00	10.800,00
02	Exames cães	Exames	50	R\$ 80,00	4.000,00
03	Eutanásia cães	Serviço	20	R\$ 200,00	4.000,00

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 30º dia do mês subsequente ao do serviço.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município, até 7 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundode Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10º do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Carbonita.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SE PESSOA JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;



- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Comprovante de registro do profissional ou da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, em plena validade;
- i) Atestado de capacidade técnica em nome da pretensa credenciante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente credenciamento.
- j) ANEXO II - Declaração de Concordância;
- k) ANEXO III - Proposta de Credenciamento;
- l) ANEXO IV - Declaração de Disponibilidade;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - Os ANEXOS II e III, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);** ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.4. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00



6.5. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme as demandas do Município forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas do presente edital.

7.4 – **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada por sorteio, critério de escolha objetivo adotado por esta Administração, conforme art. 79, parágrafo único, II, da Lei Federal 14.133/2021**

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo haver mais ou menos demandas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de **06/08/2024 a 31/12/2024**.

8.2 – O convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio saguão da sede da Prefeitura Municipal, no site <https://carbonita.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Carbonita/MG.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato do credenciamento será de 12 meses, a partir da sua assinatura .

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024:



Fonte Recurso: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Nº Ficha: 1005

Dotação: 07002003.1030500172.120.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Foram realizados orçamentos e análises de contratação similares e no próprio órgão público requisitante para embasar processo de aquisição.

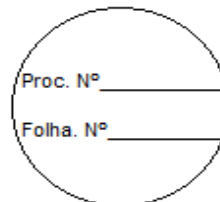
15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
- c) ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- e) ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

Carbonita/MG, 05 de agosto de 2024.

Agente De Contratação
Izaene Régina Campos Pereira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA/MG.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele relacionado à prestação de serviços veterinários, incluindo consultas, tratamentos, procedimentos cirúrgicos, vacinação e orientação técnica, observando-se as normas técnicas e legislação vigente para cada atividade específica.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de garantir a saúde e bem-estar dos animais do Município de Carbonita/MG, por meio da execução de serviços veterinários realizados por profissionais especializados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- a) Consultas clínicas e diagnósticas;
- b) Tratamentos de doenças e lesões;
- c) Realização de procedimentos cirúrgicos;
- d) Vacinação e controle de zoonoses;
- e) Orientação técnica para proprietários de animais;
- f) Emissão de laudos e relatórios técnicos;
- g) Outros serviços correlatos conforme demanda e necessidade da administração pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:

- a) Comprovante de registro do profissional ou da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, em plena validade;
- b) Cumprir todas as normas técnicas e legislações vigentes relacionadas à medicina veterinária, segurança do trabalho e meio ambiente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços deverá seguir as orientações e especificações técnicas fornecidas pela administração pública, garantindo a qualidade e a segurança das intervenções realizadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A secretaria municipal de saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos prazos, da qualidade e das normas aplicáveis.



9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado com base na execução dos serviços conforme as quantidades e especificações definidas no contrato, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas, dentro dos prazos estabelecidos.

9.2. Os preços serão fixos, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Atividades veterinárias: Consultas cães	Consultas	90
02	Exames cães	Exames	50
03	Eutanásia cães	Serviço	20

10. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Serviços de Consulta Clínica

10.1.1. Realizar diagnósticos e tratamentos clínicos utilizando a melhor técnica disponível, assegurando a saúde dos animais.

10.1.2. Arcar com as despesas de equipamentos e materiais necessários para o bom desempenho do trabalho.

10.1.3. Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços.

10.2. Procedimentos Cirúrgicos

10.2.1. Realizar procedimentos cirúrgicos conforme a necessidade clínica, assegurando a saúde e bem-estar dos animais.

10.2.2. Deverá arcar com as despesas de equipamentos e materiais necessários, incluindo equipamentos de proteção individual.

10.3. Serviços de Vacinação

10.3.1. Realizar vacinação de animais conforme calendário vacinal, assegurando a prevenção de doenças.

10.3.2. Deverá arcar com as despesas de equipamentos e materiais necessários.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Subsidiar, por intermédio do Departamento de Saúde, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

11.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

11.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

11.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

12.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

12.3. Comunicar à Prefeitura Municipal por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

12.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

responsabilidade ou subcontratação;

12.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de cujas reclamações se obriga a atender;

12.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Agente de Contratação

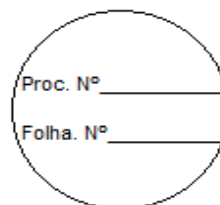
Referência: CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Prezada Senhora,

A(o)____, inscrito CNPJ/CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____ Nº _____ Bairro _____ CEP.: _____ Cidade(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME



ANEXO III
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Esta ficha tem como função orientar a empresa/profissional na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Nome/Empresa:	
CPF/CPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
SERVIÇO QUE SE CREDENCIA	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quant.	Numeração
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		
...		

Atenciosamente,

NOME



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Carbonita – MG

A/C Agente de Contratação

Referência: CREDENCIAMENTO nº 007/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2024

Prezada Senhora,

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ/CPF:

_____ residente e domiciliado à Rua _____ Nº

_____ Bairro _____ CEP.: _____

Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo**

ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO

Nº 007/2024 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui profissional _____

com formação pertinente.

Atenciosamente.

NOME



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Carbonita, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89, neste ato representado pela(o) seu Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Moraes Santana, portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 000 - Credenciamento nº.YYY, Processo Licitatório nº. XXX**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O (A) **CRENCIADO (A)** OBRIGA-SE a prestação de serviços veterinário, incluindo consultas, exames e eutanasia, no município de Carbonita

1.2 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº.XXX - Credenciamento nº.YYY - Inexigibilidade de Licitação nº.000**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 15º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços contratados dizem respeito prestação de serviços de medico veterinario, incluindo consultas, exames e eutanásia no Município de Carbonita

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



Os contratos terão validade de 12 meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Como regra para execução dos serviços, a CONTRATADA deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes as suas atividades comerciais, tais como: junta comercial, a empresa deve ser registrada no CRMV.

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados que deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Atender os prazos para apresentação dos serviços;
- b) Executar os serviços do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e no prazo estipulado, estando em desacordo com as especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- e) Ser justo e imparcial, prima pela conduta esportiva e seus ônus, garantindo a satisfação dos participantes, publico e administração.
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência no contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

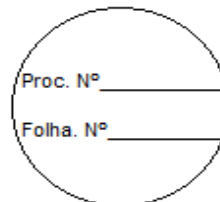
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itamarandiba-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Carbonita/MG, ___ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____